

LEI Nº 1.156 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 641.700,00 (seiscentos e quarenta e um mil e setecentos reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei correrão a conta de excesso de arrecadação e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa autorizada pela Lei nº 1.068 de 31/12/2003, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de dezembro de 2004.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Élio Affonso de Paula

José Carlos Pereira de Freitas

Umberto de Almeida Soares

José Adilson Gonçalves Priori

Celso Rampini do Carmo

Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 1.156 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>			
1000.010310012.001	3.3.90.36-01	60.000,00	
1000.010310012.001	4.4.90.52-01	4.802,00	
1000.092711152.007	3.1.90.09-01	811,24	
1000.092711152.007	3.1.90.13-01	50.405,59	
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041220232.005	3.3.90.39-01		30.000,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.013	3.3.90.10-01	12.481,17	
2002.041220202.006	3.3.90.30-01		13.800,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		4.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.092711152.007	3.1.90.39-03	16.000,00	
2003.041220202.014	3.3.90.39-01		14.000,00
2003.041220202.014	3.3.90.39-03		16.000,00
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.041220211.069	4.4.90.51-05	60.075,00	
2004.121220202.009	3.3.90.30-07	9.000,00	
2004.123611562.019	3.1.90.96-01	13.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-05	1.600,00	
2004.123611582.030	3.3.90.39-05	1.040,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-08	7.000,00	
2004.278133211.004	4.4.90.51-07	37.000,00	
2004.278133211.024	4.4.90.51-05	14.582,06	
2004.121220202.017	3.3.90.30-01		7.000,00
2004.121220202.017	3.3.90.32-01		14.000,00
2004.121220202.017	3.3.90.39-01		6.000,00
2004.123611562.019	3.1.90.96-05		111.200,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-07		6.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.30-07		40.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.36-08		3.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-08		4.000,00

CONTINUAÇÃO DO ANEXO A LEI Nº 1.156 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura</i>			
2005.082441102.032	3.3.90.32-01		30.000,00
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>			
2007.041220202.044	3.3.90.30-02		60.000,00
2007.041220202.045	3.1.90.96-01		32.700,00
2007.257523072.046	3.3.90.39-02		250.000,00
TOTAL		287.797,06	641.700,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 22 de dezembro de 2004.

Élio Affonso de Paula